



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

LEI N° 3.502, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, visando a concessão de estágio educativo de que trata a Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 3.098/2008 e suas demais alterações.

Art. 2.º Os encargos decorrentes deste convênio correrão por conta do Executivo, com verbas próprias do orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

P. M., em 24 de agosto de 2011.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
- Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado